



CONCURSO ANUAL COM VISTA AO SUPRIMENTO DAS
NECESSIDADES TRANSITÓRIAS DE PESSOAL DOCENTE
ANO ESCOLAR DE 2011-2012

MANIFESTAÇÃO DE PREFERÊNCIAS
NOTA INFORMATIVA

Decorre, de **4 de Agosto a 10 de Agosto de 2011**, o período destinado à manifestação de preferências no âmbito do Destacamento por Condições Específicas (DCE) e da Contratação.

A respectiva aplicação informática encontra-se disponível, **das 10:00 horas de dia 4 de Agosto às 18:00 horas de dia 10 de Agosto de 2011 de Portugal Continental**, na página da Direcção Geral dos Recursos Humanos da Educação, em www.dgrhe.min-edu.pt.

Os docentes candidatos ao **DCE** manifestam preferências por 100 Agrupamentos de Escola e/ou Escolas Não Agrupadas (incluindo escolas/agrupamentos com contrato de autonomia), nos termos do artigo 46º do Decreto-Lei nº 20/2006, de 31 de Janeiro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei nº 51/2009, de 27 de Fevereiro.

Podem, igualmente, se assim o entenderem, manifestar preferências pelas Escolas de Hotelaria e Turismo (grupos de recrutamento do 3º ciclo do Ensino Básico e do Ensino Secundário) e Centros/Infantários do Instituto de Segurança Social, I. P. (Educadores de Infância, Grupo de Recrutamento 100).

Os candidatos à **Contratação** no âmbito do artigo 55º do Decreto-Lei nº 20/2006, de 31 de Janeiro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei nº 51/2009, de 27 de Fevereiro, manifestam preferências por 100 Agrupamentos de Escola ou Escolas Não Agrupadas, 50 Concelhos e 23 códigos de Quadro de Zona Pedagógica.

Podem, igualmente, manifestar preferências pelas Escolas de Hotelaria e Turismo e Centros/Infantários do Instituto de Segurança Social, I. P., para os grupos de recrutamento acima referidos.

Manifestação de Preferências para Necessidades Transitórias

Centros/Infantários do Instituto da Segurança Social, I.P.

Nos termos do Protocolo assinado entre a DGRHE e Instituto da Segurança Social, I.P., os candidatos aos concursos de destaque por condições específicas – DCE e contratação para o ano escolar 2011/2012, têm a possibilidade de incluir na sua manifestação de preferências **Códigos dos Centros/Infantários do Instituto da Segurança Social, I.P.**

A oferta para lecionação nos Jardins de Infância do Instituto da Segurança Social é apenas para a Educação Pré – Escolar, grupo de recrutamento 100. Para poderem incluir nas suas preferências os **Códigos dos Centros/Infantários do Instituto da Segurança Social (ISS)** os candidatos devem na aplicação da Manifestação de Preferências responder à seguinte questão:

Pretende ser colocado em Jardins de Infância do Instituto da Segurança Social, I.P.?

Ao responderem afirmativamente estarão em condições de poderem manifestar preferência por ISS.

Para efeitos de contratação ao indicarem o código de um ISS o intervalo de horário é automaticamente assumido. De igual modo, a duração do horário aparece automaticamente fixada como anual.

Os candidatos só serão colocados nesses Jardins de Infância, desde que expressamente indiquem o respectivo código. Deste modo, quando indica um código de um concelho ou do âmbito geográfico de um quadro de zona pedagógica, não está a manifestar preferência por um ISS.

O Protocolo, os códigos dos Centros/Infantários do Instituto da Segurança Social (ISS) e os respectivos horários encontram-se disponíveis para consulta na página da DGRHE em www.dgrhe.min-edu.pt.

Manifestação de Preferências para Necessidades Transitórias

Escolas de Hotelaria e Turismo

Nos termos do Protocolo assinado entre a DGRHE e Turismo de Portugal, os candidatos portadores de habilitação profissional os candidatos aos concursos de destacamento por condições específicas – DCE e contratação para o ano escolar 2011/2012, têm a possibilidade de incluir na sua manifestação de preferências **Códigos de Escolas de Hotelaria e Turismo**.

A oferta para leccionação nas Escolas de Hotelaria e Turismo é apenas para grupos de recrutamento do 3º ciclo do Ensino Básico e do Ensino Secundário. Para poderem incluir nas suas preferências os **Códigos de Escolas de Hotelaria e Turismo** (EHT) os candidatos devem na aplicação da Manifestação de Preferências responder à seguinte questão:

Pretende ser colocado em Escolas de Hotelaria e Turismo?

Ao responderem afirmativamente estarão em condições de poderem manifestar preferência por EHT desde que, existam horários, nessa EHT, para o grupo de recrutamento a que se candidataram.

Ao indicarem o código de uma EHT o intervalo de horário é automaticamente assumido de acordo com o número de horas a que o horário corresponde. De igual modo, a duração do horário aparece automaticamente fixada como anual.

Os candidatos só serão colocados nessas escolas, desde que expressamente indiquem o código dessas escolas. Deste modo, quando indica um código de um concelho ou de um quadro de zona pedagógica, não está a manifestar preferência por uma EHT.

O Protocolo, os códigos das Escolas de Hotelaria e Turismo (EHT) e os respectivos horários encontram-se disponíveis para consulta na página da DGRHE em www.dgrhe.min-edu.pt.

DGRHE, 4 de Agosto de 2011.